



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO **Nº 36/2015**

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 30 de Junho de 2015

MOÇÃO

CONTRA A CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE LISBOA E VALE DO TEJO

A SIMARSUL, S.A., foi extinta.

Por decreto, por quem não propôs, não quis ouvir nem dialogar com os municípios.

A publicação do Decreto-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio, que aprova a constituição do novo sistema multimunicipal de águas e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, veio colocar em prática o plano do Governo para Reestruturação do Setor das Águas. Constitui mais um passo na assunção de um claro objetivo estratégico para este setor, ou seja, a criação das condições perfeitas para a sua posterior venda ou concessão a privados. Cria uma estrutura megalómana, com mais de 80 municípios, que desde o estuário do Tejo, servirá também desde o Alentejo até ao Côa. Com este Decreto-Lei ficou, também, claro e anunciado o fim da SIMARSUL, S.A., entidade que atualmente é responsável pelo tratamento de águas residuais em alta na península de Setúbal, da qual os municípios são acionistas – e parceiros do estado na prossecução da proteção e defesa do bem-estar das populações e meio ambiente. Praticam o contrário do que tantas vezes afirmam, isto é, de que os compromissos devem ser cumpridos. Este processo, como outros que afetam empresas multimunicipais, são exemplos de desrespeito institucional e desprezo por todos os pressupostos e acordos existentes entre Estado e Municípios.

Com a implementação de uma estrutura criada a tão larga escala, são inevitáveis as repercussões nas populações. Pelo facto de os municípios serem afastados de uma gestão direta do novo Sistema (pela retirada de competências e poderes) também está em causa a intervenção democrática das populações por esta via. Mais. Os municípios são remetidos para um mero Conselho Consultivo – com carácter não vinculativo – onde não terão qualquer capacidade de influência.



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O autoritarismo apresentado pela tutela na condução deste processo vai ao extremo de sujeitar os utilizadores deste sistema a tarifas unilateralmente impostas e que estes se verão obrigados a repercutir nas tarifas praticadas às populações. Aliás, não há quaisquer garantias de que os valores das tarifas previstas em sede de Estudo Económico-Financeiro se mantenham, dado que é projetada uma revisão tarifária ao final do período de convergência.

Esta reestruturação assume-se como ruínosa não só do ponto de vista económico, mas também do ponto de vista social, pois permitirá o agravamento e aumento dos incumprimentos no pagamento das faturas por parte das populações contribuindo para a deterioração das condições de vida.

Mais.

Além das questões de ordem genérica e comum ao todo este processo, no caso particular da Simarsul o Governo não assumiu a sua obrigação e responsabilidade de inverter o quadro de alguma insustentabilidade em que colocou a Simarsul, S.A.. Pecou gravemente por não ter promovido a entrada atempada do Município de Setúbal no sistema que fora planeado e construído (com fundamentos em sede Económico-Financeira) para a atividade neste território. Permitiu que, desde logo – e mesmo após várias insistências dos municípios da Península – a situação se agravasse para agora, vir reclamar ineficiências no sistema com as quais foi o único conivente.

A inversão deste processo de reestruturação em causa assume relevada importância para o interesse público. Em consonância com o direito humano de acesso à água e ao saneamento, é fundamental que os mesmos sejam assegurados por serviços públicos sustentáveis e de qualidade que primam pela defesa do bem-estar comum das populações.

É fator de cidadania e de democracia.

Perante o exposto, a Assembleia Municipal do Barreiro reunida em sessão ordinária em 30 de junho de 2015 delibera:

- Reiterar a sua posição já anteriormente firmada no sentido de oposição a todo o processo de reestruturação do setor das águas e, em concreto, à extinção unilateral e por decreto da Simarsul, S.A;



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Corroborar a posição adotada pelos Municípios da Área Metropolitana de Lisboa no sentido da sua indisponibilidade para integrar os órgãos sociais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.;
- Encarregar a Câmara Municipal do Barreiro de desencadear todos os mecanismos de salvaguarda dos seus interesses (financeiros e patrimoniais), bem como os superiores e legítimos interesses das suas populações, utilizando para tal os meios políticos e jurídicos à sua disposição;
- Saudar a iniciativa pública de repúdio do Decreto-Lei 94/2015, de 29 de maio, que teve lugar hoje, dia 30 de maio, no Reservatório da Mãe de Água das Amoreiras, organizada pelos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa.
- Por último, dar conhecimento da presente moção aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, e ao Conselho Metropolitano de Lisboa.

Aprovado por maioria, com 29 votos a favor da CDU, do PS, do BE e do MCI e 2 votos contra do PSD.

Barreiro, 30 de Junho de 2015

O Presidente da Assembleia Municipal

Frederico Pereira